

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2017
APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC, e o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, IFSC, tornam público o lançamento da presente Chamada Pública e convidam os pesquisadores do IFSC a apresentarem **projetos de pesquisa aplicada**, nos termos aqui estabelecidos, em consonância com os preceitos de direito público e pelas disposições da Lei Federal nº 10.973/2008 e demais leis correlatas, bem como Decreto Estadual nº 2.060/09 e alterações posteriores e, demais normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFSC. Esta é uma ação conjunta entre a FAPESC e o IFSC em prol do **Pacto pela Inovação**¹.

1 OBJETIVO

Fomentar **projetos de pesquisa aplicada** que atendam demandas da sociedade, conforme o Artigo 3º do estatuto do IFSC, e que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina, coordenados e desenvolvidos por servidores do IFSC, em consonância com a Resolução nº086/2011/CEPE/IFSC, Resolução nº23/2014/CONSUP/IFSC e a Resolução nº 64/2014/CONSUP/IFSC, contribuindo para consolidação da pesquisa nessa Instituição.

2 ADMISSIBILIDADE

2.1 Podem concorrer a presente Chamada Pública servidores do IFSC que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ser servidor efetivo do IFSC, sem outro vínculo empregatício;

¹ O Pacto pela Inovação é uma mobilização de múltiplas entidades empresariais, educacionais e governamentais que estão comprometidas com ações estratégicas para transformar Santa Catarina em um dos estados mais empreendedores e inovadores do mundo.

b) ser membro de grupo de pesquisa do IFSC, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e certificado pelo IFSC;

c) currículo *Lattes* atualizado em 2017; e

d) não estar afastado de suas funções, em tempo integral, para qualquer fim.

2.2 Os projetos de pesquisa aplicada devem, obrigatoriamente, atender as demandas por soluções técnicas ou tecnológicas apresentadas por instituições públicas ou privadas instaladas em Santa Catarina, buscando e promovendo, desta forma, o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico da região e do Estado de Santa Catarina.

2.2.1 As soluções técnicas ou tecnológicas deverão ser manifestadas pela demandante por meio do documento “**Manifestação de Demanda por Soluções Técnicas ou Tecnológicas**”, emitido e assinado pelo seu representante legal, conforme item 6.2.

2.2.2 As soluções técnicas ou tecnológicas deverão estar diretamente relacionadas à atividade principal da demandante e aos seus processos auxiliares.

2.2.3 O IFSC não poderá, em qualquer hipótese, ser considerado demandante.

3 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento da Chamada Pública	17/10/2017	
Submissão dos projetos na Plataforma FAPESC	17/10/2017	20/11/2017
Análise e julgamento dos projetos submetidos	21/11/2017	05/12/2017
Divulgação e publicação dos projetos aptos para fomento	06/12/2017	
Apresentação dos recursos administrativos	06/12/2017	08/12/2017
Resultado dos recursos administrativos	14/12/2017	
Ajustes no Plano de Trabalho e Adição dos Documentos na Plataforma FAPESC	A partir de 15/12/2017	
Celebração dos Termos de Outorgas	05/03/2018	06/04/2018
Prazo para apresentação do Relatório Final e de Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga	

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para esta Chamada serão transferidos recursos financeiros na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC e R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) do orçamento do IFSC.

4.2 A previsão orçamentária de cada projeto será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o pagamento de bolsas de Iniciação Científica e itens de despesas correntes e de capital.

4.3 O desembolso financeiro ao projeto será em parcela única.

4.4 A demandante poderá aportar recursos financeiros, na forma de contrapartida, para a execução do projeto nas seguintes condições:

Contrapartida Financeira: São os recursos financeiros que a demandante se compromete a colocar no Projeto, devendo estar discriminados no Plano de Trabalho. Esses recursos deverão, obrigatoriamente, ser depositados na conta bancária específica do projeto por meio de Transferência Eletrônica, TED ou DOC, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

4.4.1 A contrapartida deverá ser apresentada no processo de prestação de contas dos recursos financeiros concedidos pela FAPESC.

5 DESPESAS

5.1 Serão financiáveis itens de despesas correntes e de capital aprovados no Plano de Trabalho, considerando aquisições de materiais bibliográficos, permanentes e equipamentos (bens patrimoniáveis); de materiais de consumo (curta durabilidade ou de consumo imediato); serviços de terceiros pessoa jurídica; diárias e bolsas de iniciação científica aos estudantes do IFSC no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.2 A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliários somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade.

5.3 Os itens de despesas não financiáveis estão arrolados no artigo 4º do Decreto Estadual Nº 2.060/09.

5.4 Para esta Chamada, ainda estão vedados pagamentos com despesas de salários e encargos; combustíveis e pedágios; manutenção e/ou aquisição de veículos e acessórios; ornamentação, coquetel, jantares, recepções, festas, publicidade, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; taxas e demais despesas relativas a participação em eventos de qualquer natureza; taxas e demais despesas relacionadas com a publicação de livros ou artigos em periódicos; despesas com visitas técnicas; taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens.

6 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto de pesquisa deverá ser submetido pelo coordenador (proponente) do projeto, servidor do IFSC, via Plataforma FAPESC de CTI, disponível no endereço <http://www.fapesc.sc.gov.br>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma desta Chamada. O coordenador e os demais pesquisadores, incluídos nos projeto, deverão estar previamente registrados na plataforma.

6.2 É obrigatório inserir o documento “**Manifestação de Demanda por Soluções Técnicas ou Tecnológicas**” emitido pela Demandante, em formato PDF, utilizando a opção “outros documentos” na seção de “Documentos Exigidos” da Plataforma FAPESC.

6.2.1 O documento “**Manifestação de Demanda por Soluções Técnicas ou Tecnológicas**” emitido pela Demandante deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da Demandante, contendo nome comercial, nome fantasia (se houver), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual (IE), atividade econômica principal, endereço, telefone e e-mail;
- b) identificação do representante legal da Demandante, contendo nome, CPF, RG, cargo ou função;
- c) breve descrição da atividade econômica principal da demandante;

- d) descrição do problema técnico ou tecnológico existente na demandante e impacto deste na sua atividade econômica principal;
- e) indicação de técnico do quadro de empregados/servidores da demandante para acompanhamento do projeto;
- f) identificação do coordenador do Projeto no IFSC;
- g) indicação do valor financeiro de contrapartida que pretende aplicar no projeto, quando houver; e
- h) assinatura do representante legal da Demandante.

6.3 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada. Assim, recomenda-se o envio dos projetos com antecedência, uma vez que a FAPESC não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1 Análise de admissibilidade

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com esta Chamada ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2.

7.2 Análise e Julgamento de Mérito.

7.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação, designada pela FAPESC e pelo IFSC, que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a contribuição de consultores *ad hoc*.

7.2.2 Não será permitido integrar a Comissão de Avaliação o pesquisador que tiver apresentado projetos a esta Chamada Pública.

7.2.3 Critérios de análise e pontuação:

Item	Crerios	Nota 0 - 10	Peso	Total
01	Importância da Pesquisa Importância da pesquisa a ser desenvolvida e da solução técnica ou tecnológica que se pretende alcançar. Impactos esperados com os resultados para a demandante e para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico.		2,5	
02	Originalidade do projeto Considerando inclusive a busca de anterioridade em base de patentes ou em outras fontes de informação científica e/ou tecnológica.		1,0	
03	Clareza e coerência na definição do problema Apresentado pela demandante, nos objetivos e na(s) justificativa(s) apresentadas.		1,0	
04	Fundamentação teórica Adequação, relevância e coerência do conteúdo bibliográfico com o tema/problema a ser pesquisado.		1,0	
05	Coerência do Projeto Entre o orçamento, a metodologia e o cronograma de atividades com os objetivos gerais e específicos do projeto.		1,0	
06	Contrapartida financeira da demandante. <u>Escala linear</u> : zero ponto para contrapartida nula até 10 pontos para contrapartida igual ou superior ao valor financeiro solicitado à FAPESC.		1,5	
07	Competência e experiência prévia Análise do CV do Coordenador segundo item 4 Anexo I		2,0	

* A análise do CV do Coordenador será realizada pelo IFSC.

7.2.4 Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá aos representantes da FAPESC e do IFSC a homologação dos projetos aprovados para contratação.

8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovadas no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos conforme item 3 – Cronograma desta Chamada.

8.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso, após a divulgação dos projetos aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar sobre os recursos.

9 FOMENTO DOS PROJETOS APROVADOS

9.1 O fomento a ser concedido será formalizado sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto de Pesquisa, assinado diretamente com o Beneficiário (Coordenador do projeto) e IFSC e com a Empresa Demandante quando tiver contrapartida. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

9.2 Para fins de contratação, o beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma FAPESC.

9.3 Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma FAPESC:

- a) comprovante de vínculo empregatício do proponente junto ao IFSC;
- b) cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência, em nome do beneficiário do projeto, (conta de luz, água, telefone) atualizado. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
- d) cópia do diploma da titulação mais alta do coordenador do projeto;
- e) carta de anuência assinada pelo Diretor Geral do Campus de lotação do coordenador do projeto;
- f) declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto Agência Estilo do Banco do Brasil, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;
- g) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC; EPAGRI; CASAN; COHAB; FMPI-SEA; CIDASC; CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>. É de responsabilidade do proponente manter a adimplência durante todo o período de contratação; e
- h) certidão negativa de débitos ou pendências com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPMI) e com as normativas do IFSC.

9.4 O IFSC será corresponsável pelo projeto, estando sujeita as penalidades da legislação aplicável.

10 REPASSE E USO DOS RECURSOS

10.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal. Caso se fizer necessária sua utilização dos rendimentos no projeto, o beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, por meio da Plataforma FAPESC, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

10.2 Não será permitido a inclusão de itens de despesas de custeio e capital no plano de trabalho aprovado.

10.3 O beneficiário não deverá utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

10.4 O beneficiário não deverá transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto.

10.5 O beneficiário não poderá executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga. Despesas realizadas fora do prazo de aplicação de recursos serão glosadas na forma da legislação vigente.

10.6 É vedado ao beneficiário utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência.

10.7 Os itens de capital deverão ser alocados no IFSC sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador do Projeto, e integrados ao patrimônio do IFSC como "**Bens Próprios**". O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio do IFSC deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

11 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) Apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma, com acompanhamento do IFSC.

b) Prestação de contas com apresentação de comprovantes de despesas de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e nas normas de prestação de contas da FAPESC, disponíveis no [link](http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/) <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>.

11.2 A qualquer tempo, a FAPESC ou o IFSC poderão solicitar ao beneficiário a apresentação de relatório parcial do projeto, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

11.3 A prestação de contas deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que, o prazo encerra-se em até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

11.4 O orientador que submeter os resultados da pesquisa a evento científico ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, deverá mencionar o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

11.5 A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à Resolução nº 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – IFSC.

11.5.1 O coordenador do projeto deverá verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

11.5.2 Para cumprir o disposto no inciso 11.6.1, o coordenador do projeto poderá solicitar ajuda ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

11.5.3 Confirmada a hipótese do inciso 11.6.1, o NIT deverá ser comunicado.

11.5.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto no inciso 11.6.1, o NIT deverá ser comunicado previamente da intenção de publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

11.5.4.1 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação.

11.5.5. Nos casos pertinentes, o NIT tomará as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

12 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada qualquer interessado que não o fizer até 48 horas antes do prazo final estabelecido para recebimento dos projetos. Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPESC e/ou do IFSC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis a serem divulgados pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

14.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.3 Caberão a cada beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética, caso necessário.

14.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

14.5 Quaisquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESC por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.6 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto serão de co-titularidade da Instituição de Vínculo Empregatício do Coordenador do Projeto e da Demandante, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início do projeto e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes. A divisão dos percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior.

14.7 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

14.8 A FAPESC e a PROPPI/IFSC não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete a cada *Campus* a oferta de seguro-saúde ou equivalente, que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

14.9 Não serão permitidas substituições de proponente/beneficiário e de instituição de vínculo empregatício.

14.10 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.11 O prazo de vigência do presente edital será de até um ano, prorrogável por seis meses.

14.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 9.784/ 1999, no que couber e pelas normas internas da FAPESC.

14.13 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Diretoria da FAPESC ou do IFSC e, por elas deliberados.

15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC pelo email ifsc@fapesc.sc.gov.br e ao IFSC, pelo telefone (47) 3331-7850, ou e-mail nit@ifsc.edu.br

Florianópolis/SC, 17 de outubro de 2017.

SERGIO LUIZ GARGIONI
Presidente FAPESC

ANEXO I

DISPOSIÇÕES SOBRE O ORIENTADOR, O BOLSISTA E O MÉRITO CURRICULAR

1 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

1.1 O orientador deverá indicar para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

1.2 O orientador deverá acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar à FAPESC e à PROPPI do IFSC quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

1.3 O orientador deverá incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

1.4 O orientador deverá elaborar, em conjunto com o bolsista, o relatório final das atividades desenvolvidas, e encaminhá-lo à FAPESC, que os repassará à PROPPI do IFSC. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pela FAPESC ou pelo IFSC.

1.5 É vedado ao orientador repassar à outra pessoa a orientação de seu bolsista. No entanto, a substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pela presente Chamada Pública e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa encaminhado a esta Chamada. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPPI do IFSC, que deverá ser consultada para proceder à avaliação e emissão de parecer final.

2 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

- 2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC.
- 2.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2017.
- 2.3 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas do último semestre letivo.
- 2.4 Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e dedicar-se, no mínimo, 20 horas por semana às atividades do projeto.
- 2.5 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa² do IFSC ou de qualquer outra Instituição.
- 2.6 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador.
- 2.7 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa encaminhado a esta chamada pública.
- 2.8 Caso apresente os resultados da pesquisa em evento científico ou publicá-los em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, mencionar a condição de bolsista e o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- 2.9 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com as datas previstas neste Edital.
- 2.10 Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3 DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

- 3.1 A documentação do aluno indicado como bolsista deverá ser inserida na plataforma FAPESC para implementação da bolsa:
 - a) comprovante de matrícula;
 - b) histórico escolar;
 - c) cópia dos documentos RG e CPF e Título de Eleitor;

² Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

- e) cópia de um comprovante de endereço. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deve ser apresentada declaração deste.
- f) declaração do orientador de que o aluno bolsista atende aos requisitos e compromissos estabelecidos pelo projeto de pesquisa;
- g) declaração do aluno bolsista de não possuir vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica;
- h) autorização dos pais ou responsável, em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para desenvolver o projeto de pesquisa;
- i) termo de Compromisso devidamente assinado pelo Diretor de Campus e Orientado. Anexo II deste Edital, e
- j) documento que comprove a titularidade de conta do bolsista no Banco do Brasil. Exceto agência Estilo do Banco do Brasil..

3.2 Os documentos solicitados deverão ser anexados na Plataforma FAPESC.

3.3 O bolsista devera inserir, no termino da bolsa, na Plataforma FAPESC, o Relatório Final de Atividades do bolsista (Anexo III), descrevendo as atividades que foram desenvolvidas no projeto. O envio do Relatório é obrigatorio tambem para a substituição de bolsista.

4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CURRICULAR DO ORIENTADOR DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 A avaliação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa, realizada pelo IFSC, será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Cré debates	Valor/ item	Pontuação máxima	Qtde	Valor final
01	Pedidos de Patente depositados no INPI. Registro de Desenho Industrial, Programa de Computador...	6	12		
02	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2) na área do projeto.	4,0	Sem limite		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 e C) na área do projeto.	2,0	Sem limite		

Item	Crerios	Valor/ item	Pontuaço maxima	Qtde	Valor final
04	Autoria ou coautorias de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4	8		
05	Autoria ou coautorias de capitulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8		
06	Trabalhos completos publicados em	1,5	12		
07	Resumos expandidos publicados em	1,5	12		
08	Resumos publicados em Anais.	1	12		
09	Participaço em bancas examinadoras de	0,5	6		
10	Participaço em bancas examinadoras de Doutorado.	1	6		
11	Projetos de Pesquisa Concluidos	2	8		

4.2 Os trabalhos SUBMETIDOS no sero pontuados. Trabalhos no PRELO ou ACEITOS para publicao sero considerados no processo de avaliao, desde que estejam relacionados ao currculo Lattes.

4.3 A pontuao referente ao mrito curricular do orientador sero feita exclusivamente em funo do que estiver registrado em seu Currculo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliao do currculo do orientador, sero considerada exclusivamente a produo cientfica ou tecnolgica no perodo de 1 de janeiro de 2013 at a data limite de inscrio dos Projetos de Pesquisa, prevista no cronograma desta Chamada Pblica. A ocorrncia de falsidade nas informaoes contidas no Currculo Lattes estaro sujeita s penalidades previstas em Lei.

4.4 A pontuao referente ao mrito curricular sero calculada pela proporcionalidade entre o somatrio dos pontos atribudos na avaliao, em relao ao valor numrico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuao do orientador seja superior a 100 (cem), este sero o valor limite a ser considerado.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2017 - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA TERMO DE COMPROMISSO – APOIO À BOLSA

DADOS DO BOLSISTA

Nome do bolsista					
Estado Civil:		Nacionalidade:			
CPF:					
RG:		Órgão Emissor:			
Data de Expedição:		UF:			
Profissão:					
Data de Nascimento:		Sexo:			
Nome do Pai:					
Nome da Mãe:					
Endereço Residencial:					
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Telefone:		Celular:		E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:					
Estado e Município de Nascimento:					
Nº Título Eleitoral:		Zona:	Seção:	UF:	Município:
Banco do Brasil – Agência:				Conta:	

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Nome:				
CPF:				
RG:		Órgão Exp.:		Data Exp.:
Nacionalidade:			Estado civil:	
Profissão:		Telefone:		Celular:
Endereço Comercial:				
Bairro:		CEP:		Cidade:
Endereço Residencial:				
Bairro:		CEP:		Cidade:
Email:				

1. OBJETO

A concessão de “bolsa” da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC para o **BOLSISTA (Nome completo do bolsista)** vem contribuir para o projeto (**título do projeto**), aprovado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 05/2017 APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.**

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Identificação do Objeto a ser pesquisado e implementado:
Descrição das Atividades Mensais a serem desenvolvidas:
Resultados Parciais e Final Mensuráveis a serem atingidos:

2. CONCESSÃO DA BOLSA

A **FAPESC** concederá mensalmente o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de bolsa para alunos regularmente matriculado em cursos do IFSC, a ser depositada na conta bancária indicada pelo **BOLSISTA**.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Do Bolsista

São atribuições do Bolsista:

- Integrar a equipe técnica do projeto de fomento, mas não ser o coordenador do projeto.
- Comprometer-se a não acumular bolsa de nenhuma natureza, após iniciar as atividades relativas ao projeto, sob pena de suspensão da bolsa concedida e devolução do auxílio.
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa.
- Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador.
- Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com as datas previstas no Edital.
- Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- Caso apresente os resultados da pesquisa em evento científico ou publicá-los em periódico indexado, sob a forma de artigo científico, mencionar a condição de bolsista e o apoio recebido da FAPESC e do IFSC ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- Apresentar Relatório Final de Atividades do bolsista (Anexo III), descrevendo as atividades que foram desenvolvidas no projeto. O envio do Relatório é obrigatório também para a substituição de bolsista

Do Coordenador do Projeto

São atribuições do Coordenador:

- a) Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por informar à FAPESC e à PROPPI do IFSC quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa ou não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.
- b) Incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- c) Elaborar, em conjunto com o bolsista, o relatório final das atividades desenvolvidas, e encaminhá-los à FAPESC, que os repassará à PROPPI do IFSC. O descumprimento deste item acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer nova modalidade de bolsa disponibilizada pela FAPESC ou pelo IFSC.

4. CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à **FAPESC**.
- c) A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela **FAPESC** por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento.
- d) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao **BOLSISTA**.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao **BOLSISTA** na execução de suas atividades.
- f) O tempo de vigência deste **TERMO DE COMPROMISSO** não poderá ultrapassar a vigência do TERMO DE OUTORGA nº/.....

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste TERMO DE COMPROMISSO, as partes manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Florianópolis,...../...../.....

Sergio Luiz Gargioni
Presidente da FAPESC

(Nome Completo)
Diretor do Campus de
(Cidade) - IFSC

(Nome Completo)
Bolsista

(Nome Completo)
Coordenador do Projeto

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº05/2017 – APOIO A PROJETOS DE
PESQUISA APLICADA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA
(também se aplica para providenciar a troca do bolsista)

1. Identificação do projeto	
Título do projeto	
Coordenador	
Bolsista	
Campus	
Data	

2. Relato geral sobre o desenvolvimento da pesquisa *(indicando os resultados alcançados, as atividades desenvolvidas pelo bolsista e as contribuições para a formação científica e tecnológica do bolsista participante. Quando for o caso, destacar as contribuições para a sociedade, oriundas da pesquisa.)*
(Inserir o número de linhas que considerar necessárias)

3. Justificativa para a troca do bolsista:
(Inserir o número de linhas que considerar necessárias)

4. Observações

(Inserir o número de linhas que considerar necessárias)

5. Ciência do bolsista

(assinatura)
Identificação do Bolsista

6. Assinatura do coordenador do projeto

(assinatura)
Identificação
Coordenador do projeto

Cidade, XX de mês de 201X.